

O projeto da Usina Hidrelétrica São Luiz do Tapajós e as violações aos direitos do povo indígena Munduruku

Documento preparado pelo Ministério Público Federal para reunião com a relatora especial sobre direito dos povos indígenas da ONU, Victoria Tauli-Corpuz.

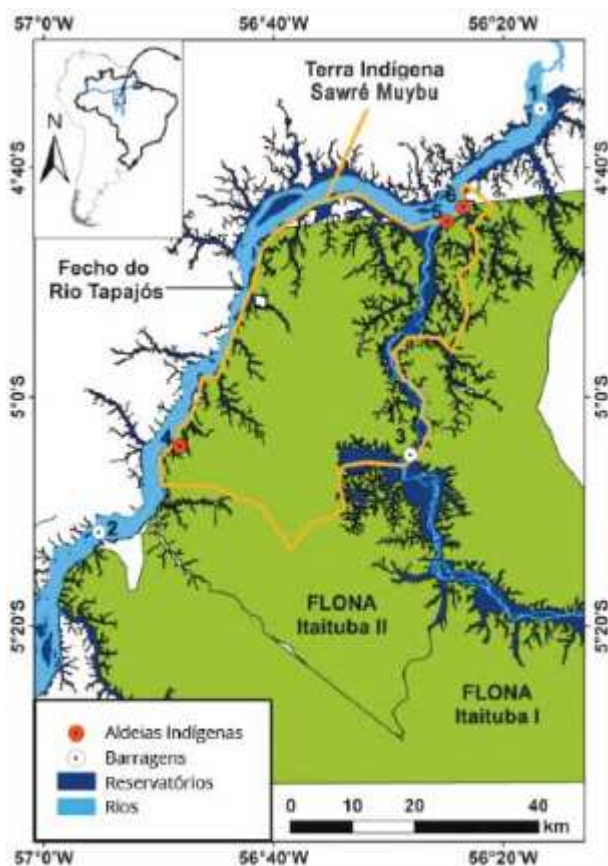
Os primeiros estudos sobre o potencial energético da bacia do rio Tapajós remontam à ditadura militar, precisamente à década de 1970, quando o governo militar idealizou um conjunto de usinas hidrelétricas para atender à descoberta das extensas jazidas minerais na região. Após duas décadas em suspenso, o plano foi retomado na primeira década deste século, quando a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou em 2009 os Estudos de Inventário da Bacia Hidrográfica do Rio Tapajós, que preveem a construção de **43 hidrelétricas** na bacia do Rio Tapajós e seus rios afluentes ou formadores, Teles Pires, Juruena e Jamanxim. No rio Teles Pires, uma usina está em operação (UHE Teles Pires) e três estão em fase de construção (São Manoel, Sinop e Colíder). Outras sete hidrelétricas de grande porte estão previstas para a bacia: São Luiz do Tapajós, Jatobá e Chacorão, no rio Tapajós, Cachoeira do Caí, Cachoeira dos Patos, Jardim do Ouro e Jamanxim, no rio Jamanxim.

A Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós é a maior delas e está projetada para o médio curso do rio Tapajós, a 330 km acima da foz no rio Amazonas, distante 65 km da zona urbana da cidade de Itaituba, estado do Pará. Com um reservatório estimado em 729 km² e barramento de 8 km de extensão, deverá gerar em média 4.012 MW, com custo estimado inicialmente em 30 bilhões de reais. O reservatório irá inundar zonas rurais dos municípios de Itaituba e Trairão, considerados diretamente afetados por estarem à montante do barramento. Ainda são incertos os impactos sobre os municípios à jusante, Santarém, Belterra, Aveiro e Rurópolis, considerados indiretamente afetados. O empreendimento ameaça diretamente o povo indígena Munduruku e as comunidades tradicionais de Montanha e Mangabal e de Pimental. Afetará de maneira indireta o povo indígena Sateré-Mawé, da Terra Indígena Andirá-Marau, e as comunidades tradicionais à jusante, São Luiz (a apenas 3 km do eixo da barragem), Pinel, Mamãe-Anã, Penedo, Curuçá, Vila Rayol, mas este número pode ser maior considerando a precariedade dos estudos de impacto à jusante.

O povo indígena Munduruku, de que trata este documento, ocupa tradicionalmente o médio e o alto rio Tapajós. No médio, os indígenas ocupam as proximidades do rio Jamanxim - Terras Indígenas Sawré Muybu, Sawré Apompu, Sawré Juybu (em identificação) - e a cidade de Itaituba - Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio (homologadas). No alto, ocupam os rios formadores do Tapajós, Juruena e Teles Pires, e seus afluentes à margem direita, rios das Tropas, Kabitutu, Kururu, Crepori e Cadariri - Terras Indígenas Sai Cinza, Munduruku, Kayabi, Apiaká-Kayabi (todas homologadas). Segundo o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os Munduruku possuem uma população de 13.103, distribuídos em cerca de 130 aldeias (ECI, 2014). Os Munduruku possuem diversas associações (Conselho Indígena Munduruku Pusuru Kat Alto Tapajós – Cimpukat, Da'uk, Kerepo, Pahyhyp, Pusuru e Wixaxima).

Se construída, a Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós irá impactar mais intensamente os grupos Munduruku que vivem nas Terras Indígenas Sawré Muybu, Sawré Apompu e Sawré Juybu e, conforme será detalhado adiante, estes territórios

são vistos pelo governo federal como obstáculos ao empreendimento, o que tem impedido o prosseguimento da demarcação.



Mapa 1. Terra Indígena Sawré Muiybu e UHE São Luiz do Tapajós
Fonte: Fearnside (2015).

São muitos os impactos previstos: aumento dos conflitos fundiários, invasão das terras indígenas e disputa pelo uso dos recursos naturais, redução da pesca e da caça, deterioração da autonomia alimentar, transmissão de doenças infectocontagiosas. O impacto mais grave é a inundação de 8% da área da Terra Indígena Sawré Muiybu, o que resultará na remoção compulsória das três aldeias munduruku (Sawré Muiybu, Dace Watpu, Karo Muiybu), fato vedado pela Constituição Federal, artigo 231, §5^o. Este é o impacto considerado mais grave e, além da remoção, o reservatório da Usina Hidrelétrica irá provocar a destruição de cemitérios e locais sagrados (“Travessia dos Porcos” e “Garganta do Diabo”) e a inundação de áreas com solo de terra preta (*katon*, em Munduruku), onde os indígenas fazem suas roças e garantem seus alimentos.

Apesar dos graves impactos, o licenciamento ambiental do projeto avança sem consulta prévia, livre e informada aos indígenas e outras comunidades tradicionais afetadas. Para exigir seus direitos frente ao empreendimento, os

¹ Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 5^o - **É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras**, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

Munduruku criaram o Movimento Iperëg Ayü e hoje travam uma incessante luta para garantir seus direitos territoriais (inclusive, o direito de não serem removidos compulsoriamente) e à consulta prévia, livre e informada. Importante lembrar que os Munduruku também são afetados por duas outras hidrelétricas (São Manoel e Teles Pires), já em construção, que não garantiram consulta prévia.

O governo federal parece não ouvir as reivindicações dos Munduruku e, sem qualquer garantia de participação dos afetados, leva adiante seus planos. Em maio de 2011, o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, vinculado ao Ministério das Minas e Energia, anuncia, através da Resolução nº 03/2011, o intento governamental de construir 04 (quatro) barragens nos rios Tapajós e Jamanxim, dentre as quais a Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós.

Em novembro de 2012, deflagrou-se a Operação Eldorado, em que a Polícia Federal tenciona desativar garimpos ilegais e implodir balsas de garimpeiros dentro da Terra Indígena Munduruku, no rio Teles Pires. A Operação resultou em tragédia: o indígena Adenilson Krixí Munduruku foi morto, sendo que há vídeos demonstrando que a Polícia Federal adentrou a Aldeia Teles Pires atirando indiscriminadamente². Além da morte do indígena, a operação surte efeitos ainda hoje nocivos sobre toda a coletividade indígena, que passou a sentir medo de forças armadas do Estado.

Em março de 2013 o governo federal dá início à Operação Tapajós, a qual consiste no envio de centenas de militares da Força Nacional de Segurança Pública para a região com o objetivo de escoltar dezenas de pesquisadores que fariam os estudos de viabilidade da UHE São Luiz do Tapajós. Neste contexto, a Justiça Federal atende ao pedido do MPF e determina a suspensão da aludida operação até a realização de consulta prévia, livre e informada. Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça, em sede de Suspensão de Liminar, autoriza a continuidade dos estudos sem consulta aos indígenas, no entanto, frisa que esta deve ocorrer antes da emissão de Licença Prévia ao empreendimento.

Em 2013, os Munduruku intensificam suas mobilizações. Talvez o ponto crucial tenha sido as ocupações do canteiro de obras da UHE de Belo Monte, que ocorreram entre maio e junho. A reação do Executivo federal e da empresa interessada na implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (Norte Energia S/A) é imediata e agressiva. Não só medidas de reintegração de posse são prontamente manejadas, como são dirigidas acusações aos Munduruku. O site eletrônico do Programa de Aceleração do Crescimento, conduzido pelo governo federal, publica nota acusando os indígenas de desonestidade e sugere que estes estariam envolvidos com garimpo ilegal³. Não bastasse, um grande efetivo da Força Nacional de Segurança Pública reprime de maneira injustificada a mobilização dos Munduruku⁴.

Esta postura autoritária tem gerado o acirramento da relação com os Munduruku, que têm motivos para não confiar na boa fé do governo, que não sinaliza disposição de realizar diálogo franco, honesto e de boa fé.

² Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=S3ct4uqk6dl>>; <<https://www.youtube.com/watch?v=3KF-aG30khg>>; <<https://www.youtube.com/watch?v=7cFqRHhIR3k>>.

³ Disponível em: <<http://www.secretariageral.gov.br/noticias/2013/05/06-05-2013-esclarecimentos-sobre-a-consulta-aos-munduruku-e-a-invasao-de-belo-monte>>.

⁴ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=0hshOdKPhRc>>.

Direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado

Em meio ao avanço do licenciamento e à possibilidade de que fosse concedida Licença Prévia ao empreendimento, o Ministério Público Federal, atendendo a reivindicação dos indígenas, ajuíza uma ação judicial exigindo a paralisação do licenciamento enquanto não consultados previamente os povos indígenas afetados. Após uma intrincada disputa judicial, a Justiça Federal determinou que não fosse emitida Licença Prévia enquanto não forem consultados os povos indígenas e tribais afetados.

O governo federal, então, adota algumas medidas para iniciar a construção do processo de consulta prévia. No entanto, a percepção do Ministério Público Federal é que o governo não vem observando os padrões internacionais aplicáveis à consulta prévia e não vem envidando esforços para reestabelecer uma relação de confiança com o povo Munduruku, profundamente abalada com as práticas arbitrárias descritas anteriormente. Somam-se a estas práticas a não demarcação da Terra Indígena Sawré Muybu; a publicação de portaria (já revogada) para levar a Usina Hidrelétrica a leilão no final de 2014, contrariando acordo expressamente realizado com os indígenas.

No que diz respeito especificamente à consulta prévia, muitas violações já são identificadas: a perda do caráter prévio, uma vez que o licenciamento ambiental avança diariamente sem que o processo de consulta tenha sequer sido iniciado, além do que o empreendimento conta com autorização do Conselho Nacional de Política Energética; participação de forças armadas durante as reuniões; violação do caráter culturalmente adequado; desrespeito aos locais escolhidos pelos indígenas para realização dos encontros; desrespeito à organização social e política do povo; proposição de prazos curtíssimos e impraticáveis, dentre outras violações. Em março de 2014, o governo federal apresenta a “Proposta do Plano de Consulta para os Aproveitamentos Hidrelétricos de São Luiz do Tapajós e Jatobá”, exigindo a conclusão da consulta em um prazo exíguo de quatro meses. Durante nova reunião em setembro de 2014, o governo tentou novamente impor uma agenda irrazoável para a conclusão da consulta.

Os Munduruku rechaçaram a proposta de consulta que o governo estava querendo impor. O governo federal, por sua vez, passou a alegar judicialmente que os Munduruku não querem mais ser consultados. Diante do quadro, os Munduruku solicitaram ao Ministério Público Federal e organizações parceiras a realização de oficinas de capacitação sobre Convenção nº. 169 e o direito à consulta, pois uma vez conhecedores destes instrumentos eles poderiam se valer da “linguagem do direito estatal” para resistir a qualquer tentativa do governo em bular seus direitos. Os Munduruku decidiram construir seus próprios Protocolos de Consulta, para dizer ao governo como estão organizados social e politicamente e como pretendem ser consultados.

Então, o Ministério Público Federal e organizações parceiras ministraram oficinas de capacitação com o povo Munduruku (Aldeia Waro Apompu, Terra Indígena Munduruku, 24 e 25 de setembro, Praia do Mangue 29 e 30 de setembro de 2014, 13 e 14 de dezembro de 2014, Aldeia Sai Cinza, Terra Indígena Sai Cinza) a respeito do direito à consulta prévia, livre e informada, oportunidade em que foi elaborado o Protocolo de Consulta Munduruku⁵.

⁵ Disponível em: <http://www.consultaprevia.org/files/biblioteca/fi_name_archivo.326.pdf>.

Os Munduruku, através de seus Protocolos, fizeram cair por terra a tese judicial do governo de que eles não queriam ser consultados e expuseram que não aceitariam a consulta enviesada que o governo estava disposto a realizar. Muito além disso, estes Protocolos representam uma experiência de autonomia e são valiosos instrumentos para pressionar o governo a respeitar a interculturalidade, expondo como querem ser consultados. Em 2 de fevereiro de 2015, na presença do Ministério Público Federal, lideranças Munduruku entregaram oficialmente seus Protocolos ao governo, que não ainda não se manifestou sobre o documento.

Embora sequer tenha sido iniciado, o processo de consulta à UHE São Luiz do Tapajós já padece de violações. O licenciamento avança e o governo anuncia publicamente que levará o empreendimento à leilão no segundo semestre de 2016, revelando que a decisão está tomada e que não está disposto a negociar a construção ou não da Usina Hidrelétrica São Luiz do Tapajós, partindo do entendimento de que a consulta prévia, livre e informada está limitada a discutir eventuais medidas para compensar ou reduzir impactos, não sendo objeto de discussão a construção do empreendimento em si.

Direito à participação na definição de um projeto socioeconômico “macro” para a bacia do rio Tapajós

Por sua localização geográfica privilegiada e seu grande potencial minerário e florestal, a bacia do rio Tapajós está na mira do poder público e setor privado que querem transformar a região em um corredor de escoamento de commodities agrícolas e em fonte de energia abundante e subsidiada para os empreendimentos minerários que querem se instalar na área. A Usina Hidrelétrica São Luiz do Tapajós é, na realidade, apenas uma peça de um projeto muito mais amplo e impactante que o Estado quer implantar na região.

Há outras 42 duas hidrelétricas em construção, em licenciamento ou planejadas para a bacia hidrográfica do rio Tapajós. É prevista a implantação da Hidrovia Teles Pires-Juruena-Tapajós e a construção da ferrovia “Ferrogrão”, ligando os maiores polos sojeiros do país ao médio curso do Rio Tapajós. Estão sendo licenciados e/ou construídos terminais portuários de grande porte em Santarém, Santarémzinho e Miritituba. A região também está nos planos de empresas madeireiras e minerárias. Para se ter ideia, segundo pesquisa do Instituto Socioambiental (2013), há 153 processos minerários registrados no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) incidentes sobre a Terra Indígena Munduruku, o que equivale a 37% do território, e 143 incidentes sobre a Terra Indígena Sai Cinza, cobrindo impressionantes 70,2% do território.

Este amplo projeto social, político e econômico irá impactar física e culturalmente diversos povos indígenas que ocupam a bacia hidrográfica do rio Tapajós: Munduruku, Kayabi, Apiaká, Sataré-Mawé, Munduruku Maytapu, Munduruku Cara Preta, Borari, Arapyun, Cumaruaru, Tupinambá, dentre outros. A despeito disso, todos estes empreendimentos estão sendo licenciados ou implantados sem que os povos indígenas afetados tenham sido consultados sobre cada um deles.

Para além destas consultas individualizadas, o Ministério Público Federal entende que o Estado deveria garantir que os povos indígenas afetados participassem ativamente da tomada de decisões a respeito do modelo que está sendo implantado na região e vai se consolidando aos poucos. Em outras palavras, que não apenas os portos, hidrovia, hidrelétricas e mineração tivessem suas

respectivas consultas, mas que todo o projeto de transformação que está em curso fosse objeto de participação e de consulta prévia.

O reconhecimento da Terra Indígena Sawré Muybu: direito ao território e ao uso exclusivo dos recursos naturais

Em processo de reconhecimento e demarcação territorial, a Terra Indígena Sawré Muybu está no epicentro da discussão sobre a UHE São Luiz do Tapajós, que, se construída, alagará parte significativa do território e removerá compulsoriamente três aldeias. Ocorre que, segundo o marco normativo brasileiro, a remoção compulsória de indígenas é vedada pela Constituição Federal e, ademais, a exploração energética em terra indígena é inconstitucional até que seja regulamentada norma constitucional presente no artigo 176, §1º.

Diante destes óbices jurídicos, a postura do governo federal é não avançar no reconhecimento territorial da Terra Indígena Sawré Muybu como forma de se esquivar da incidência destas normas jurídicas. O próximo passo da demarcação seria a publicação do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (documento técnico-antropológico que atesta a ocupação tradicional dos indígenas e identifica os limites da pretensão territorial), pronto há mais de dois anos e meio e pendente de publicação pela presidência da Funai. Em documento oficial, o órgão indigenista admite que a publicação do documento “dependerá do levantamento de informações mais precisas sobre o eventual alagamento da TI em razão da UHE São Luiz do Tapajós”. Em 2015, a então presidente da Funai Maria Augusta Assirati, questionada pelos Munduruku, admitiu que a não demarcação da Terra Indígena Sawré Muybu se deve ao projeto da Usina Hidrelétrica:

E de fato a gente conseguiu concluir nosso relatório nesse período. Quando foi em abril, o diretor me mandou o processo. O processo tá hoje comigo, tá na minha mesa, lá, pronto para ser deliberado. Mas quando a gente conseguiu concluir o relatório, existia um conjunto de questões que estavam sendo decididas na região que fizeram com que a gente precisasse discutir o relatório não só no âmbito da Funai e vocês, povo Munduruku, mas outros órgãos do governo passaram a também discutir essa proposta de relatório, discutir a situação fundiária da região. Por quê? Porque vocês sabem que ali tem uma proposta de se realizar um empreendimento hidrelétrico, né, uma hidrelétrica ali naquela região, que vai contar com uma barragem pra geração de energia e essa barragem tá muito próxima da terra de vocês. E quando a gente concluiu o relatório surgiram dúvidas se essa área da barragem, se esse lago que essa barragem da hidrelétrica vai formar, vai ter uma interferência na terra indígena de vocês. Na área de vocês, na vida de vocês, né?⁶

O absurdo é tamanho em não publicar o RCID da TI Sawré Muybu que foi preciso o Ministério Público Federal postular perante o Poder Judiciário Federal a determinação de que a FUNAI e a União cumpram seus deveres constitucionais e legais. A ação judicial foi julgada procedente, porém o governo federal utilizou um instrumento processual chamado “Suspensão de Liminar e Antecipação de Tutela” para suspender a decisão judicial favorável à demarcação, sob a justificativa de que a Funai estaria priorizando a demarcação de terras indígenas em outras regiões.

⁶ Disponível em: <https://autodemarcacaonotapajos.wordpress.com/2014/11/18/video-funai-admite-pessao-e-condiciona-demarcacao-a-hidreletrica/?preview=true&preview_id=108>.

Com isto, os Munduruku vivem um momento de forte pressão sobre seus territórios, principalmente advindos de madeireiros e garimpeiros, estando na iminência de um conflito de proporções graves. Vale destacar: o que foi suspensa é uma sentença, documento que exaure, em primeira instância, o entendimento jurisdicional acerca de uma demanda. Nesse caso específico, tal sentença tinha reiterado uma decisão liminar anterior, o que traz mais gravidade à suspensão de tais decisões.

Direito a não ser compulsoriamente removido de seus territórios e a inconstitucionalidade do projeto da UHE São Luiz do Tapajós

Conforme dito anteriormente, a construção da Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós implicará na remoção compulsória de três aldeias na Terra Indígena Sawré Muybu, prática vedada pela Constituição brasileira e pela Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas. A Funai, a quem cabe acompanhar os aspectos do licenciamento ambiental relativos aos povos indígenas, apresentou parecer recomendando a imediata suspensão do projeto em virtude da inconstitucionalidade. Entretanto, até o presente momento, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgão que atesta a viabilidade socioambiental do empreendimento, desconsiderou tal parecer.

d) O produto confirma a incidência do empreendimento em terra indígena em processo de regularização fundiária e indica a necessidade de remoção de aldeia.

- Na matriz de impactos do produto consta: “Necessidade de remanejamento da população indígena da aldeia Boa Fé (Sawré Muybu, Dace Watpu e Karu Bamaybú)” (pp. 235);

- Em outro trecho, o estudo afirma que: “Diante da possibilidade de implementação do empreendimento AHE SLT os Mundukuru estão conscientes que a margem direita do rio terá o reservatório alcançando as terras deixando inviável a permanência das famílias no local” (p. 243) (grifos meus);

- Os mapas que compõem o produto (localização de áreas de influência do ECI – biótico e mapa de desmatamento e uso do solo no médio Tapajós) indicam claramente aldeias dentro do reservatório do empreendimento:

3. Diante do exposto, sugerimos:

a) Suspensão do processo de licenciamento ambiental uma vez que o mesmo apresenta óbice constitucional.

b) Envio de ofício ao Ibama informando a inviabilidade de análise do processo tendo em vista a inconstitucionalidade do projeto face a necessidade de remoção de aldeia conforme já citado (249/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, de 25 de setembro de 2014).

As principais violações quanto ao projeto da Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós consistem no direito à consulta prévia, livre e informada, direito ao território e ao uso exclusivo dos recursos naturais e, por fim, direito a não ser removido compulsoriamente. Fundamental, portanto, o acompanhamento desta Relatoria, a fim de fazer frente às violações e formular recomendações para que o estado brasileiro transforme suas práticas.

Suspensão de Liminar e Antecipação de Tutela: principal instrumento judicial violador de direitos indígenas no contexto de grandes projetos

Foi entregue à Relatora o seguinte trabalho:

OLIVEIRA, Rodrigo; AMARAL VIEIRA, Flávia. “Suspensão de liminar e usinas hidrelétricas: a flexibilização do licenciamento ambiental por via judicial” *In* ALARCON, Daniela Fernandes; MILIKAN, Brent; TORRES, Mauricio (org.) *Ocekadí: hidrelétricas, conflitos socioambientais e resistência na Bacia do Tapajós*. Brasília, International Rivers, 2016.

Altamira, 15 de março de 2016.

LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA
Procurador da República

RODRIGO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico – MPF
Mestrando em Direitos Humanos